



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N°389**, de 11 de dezembro 1989.

### **Autoriza assinar convênio com Hospital Municipal de Governador Valadares.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a assinar convênio com o Hospital Regional de Governador Valadares para prestar assistência médico-hospitalar à população deste Município ficando a Prefeitura com a obrigação de contribuir mensalmente ao referido Hospital a importância correspondente a 05 (cinco) salários mínimos.

**Art. 2°.** Para atender as despesas com a aplicação da presente Lei, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial necessário ao cumprimento do convênio, cujo recurso se dará a anulação total ou parcial de dotações de orçamento corrente ou pelo excesso de arrecadação que se verificar neste exercício.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 11 de dezembro de 1989.

**CARLOS FANI MACHADO**  
Prefeito

---

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 11 de dezembro de 1989.

**Secretário Municipal de Administração**

---